



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1898

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Recursos	4
Gabarito	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1898

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Escrevendo juntos uma nova história

DECRETO Nº. 3.830/2025. 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: Estabelece o valor da terra nua por hectare de Imóvel Rural no Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, para fins de cobrança e fiscalização de acordo o que dispõe na Instrução Normativa da RFB nº 1.877/2019 e suas alterações, e da outras providências.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município em especial o Art. 42, Inciso VIII, e com base no Art. 153, inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convenio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.

CONSIDERANDO, que dispõe a Instrução Normativa da RFB nº 1.877 de 14 de março de 2019, o Município deverá informar os valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) por meio do Portal e-CAC disponível no site da RFB na internet, para Fins de atualização do sistema da Receita Federal do Brasil (RFB).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR amparado no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo para a Terra Nua por hectare de imóvel rural localizado no Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo.

VALOR EM R\$/hectares–EXERCÍCIO 2025					
I - Lavoura - Aptidão Boa	II - Lavoura - Aptidão Regular	III - Lavoura - Aptidão Restrita	IV - Pastagem Plantada	V - Silvicultura ou Pastagem Natural	VI - Preservação da Fauna ou Flora
R\$ 34.056,46	R\$ 29.118,46	R\$ 22.988,11	R\$ 21.155,00	R\$ 18.901,33	R\$ 15.495,68

Art. 2º Os dados referentes ao levantamento de valores previsto no Artigo 1º serão descritos abaixo:

- **RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO:** Engenheiro Agrônomo Leandro Ferreira – CPF: 070.455.368-60 – CREA/SP: 5070044789.

- **METODOLOGIA – AVALIAÇÃO IMÓVEIS RURAIS “TERRA NUA”:** Para avaliação e cálculo dos valores - VTN VALOR DE TERRA NUA no Município de Américo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1898

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE

AMÉRICO DE CAMPOS

Escrevendo juntos uma nova história

Campos/SP, foram utilizadas as determinações contidas nas Normas de Avaliações da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - Avaliação de Bens – Parte 3 - Imóveis Rurais - ABNT – NBR 14.653-03:2019, pelo MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.726/2024

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
17 de fevereiro de 2025.


RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.


TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1898

Página 4 de 5

DECRETO Nº. 3.833/2025.

24 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: Regulamenta a Lei nº 2.498/25, que dispõe sobre a utilização dos espaços do Estádio Municipal de Américo de Campos para fins publicitários, e dá outras providências.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo De Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.498/25, que dispõe sobre a utilização dos espaços do Estádio Municipal para fins publicitários,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, para fins de execução da Lei nº 2.498/25, a utilização dos espaços publicitários localizados no Estádio Municipal de Américo de Campos.

Art. 2º A publicidade será exposta por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da instalação da peça publicitária.

Art. 3º O tamanho das peças publicitárias será de aproximadamente 4 metros de largura por 2 metros de altura, podendo ser ajustado conforme as especificidades do local de instalação.

Art. 4º A escolha dos locais para a instalação das publicidades será feita de acordo com a ordem de chegada dos interessados, observando-se a disponibilidade dos espaços.

Art. 5º O pagamento pela utilização dos espaços publicitários será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, na seguinte conta:

Banco do Brasil S/A

Agência: 268-2

Conta Corrente: 150087-2

Favorecido: Prefeitura Municipal de Américo de Campos

Art. 6º O interessado deverá procurar o Departamento Municipal de Esportes de Américo de Campos, especificando o local desejado, caso disponível.

Art. 7º O não pagamento das taxas de utilização do espaço publicitário implicará na remoção imediata da peça publicitária, sem direito a reembolso de valores já pagos.

Art. 8º O controle da ocupação dos espaços publicitários será feito pelo Departamento Municipal de Esportes, que ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
24 de fevereiro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no

Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos

PROCESSO SELETIVO DE PROVASE TÍTULOS nº 01/2025

A comissão organizadora do Processo Seletivo 01/2025 nomeada através da Portaria nº 10.538, de 18 de outubro de 2024 do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a resposta ao recurso apresentando contra o gabarito preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo de Provas de Títulos.

Recuso 01

Cargo/função: Filosofia, História, pedagogia, sociologia(correlata)

Alegação: "Na questão 17 da prova objetiva existem 2 respostas corretas. São elas a B e a D. Porque se eu simplificar 12/30 por 6 o resultado será 2/5, que foi a resposta que eu coloquei."

Parecer da banca: deferido. A questão será anulada e a pontuação será contabilizada para todos os candidatos.

Justificativa: a simplificação de 12/30 resulta em 2/5, o que torna a alternativa correta.

Américo de Campos-São Paulo - Brasil.

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1898

Página 5 de 5

Gabarito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2025

GABARITO DA PROVA OBJETIVA – PEB II

LEGISLAÇÃO					CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	B	C	B	B	C	A	D

LÍNGUA PORTUGUESA					MATEMÁTICA				
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	C	B	A	B	D

ETHOS CONSULTORIA EDUCACIONAL
CNPJ: 26.808.588/0001-06